



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

CONTRATO Nº 23/2017

Processo nº 23036.000562/2016-17

Unidade Gestora: DTDIE

PROCESSO N.º 23036.000562/2017-17

CONTRATO Nº 23/2017

CONTRATO Nº 23/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, O DO OUTRO GLOBALWEB OUTSORCING DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 23/2017

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado pela sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 807.289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, endereço Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Ed. Villa Lobos. CEP: 70610-908 em Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GLOBALWEB OUTSORCING DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.130.013/0001-64**, sediada na **AV. YOJIRO TAKAOKA, 4384 - CONJUNTO 910, 9º ANDAR, SHOPPING SERVICE, ALFAVILLE**, em **SANTANA DE PARNAÍBA/SP CEP: 06.541-038** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR LOPES ZEREDO**, Profissão Analista de Sistemas - Função na Sociedade: ADMINISTRADOR, portador da Carteira de Identidade nº 619.657, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 040.971.838-69 e Sr. **CLEBER GOMES DA COSTA**, Profissão Analista de Sistemas - Função na Sociedade: DIRETOR, portador da Carteira de Identidade nº 1.635.314, expedida pela SSP/DF, e CPF: 827.577.121-87, tendo em vista o que consta no Processo nº .23036.000562/2016-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para contratação de eventual de serviços especializada de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) para prestação de serviços de suporte de atendimento, sustentação e otimização de infraestrutura, projetos de evolução e apoio ao gerenciamento de serviços de TIC, utilizando recursos humanos, processos e ferramentas adequadas, com base em padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos neste documento, nas melhores práticas de mercado e da ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Library), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. **Grupo 1:** Serviços de suporte de atendimento remoto (nível 1) e presencial (nível 2) para usuários, monitoração de ambiente tecnológico (NOC – Network Operations Center), sustentação de infraestrutura (nível 3) e evolução do ambiente tecnológico de TIC do Inep, por um período de 12 meses.

1.3. **Item 14:** Serviços de apoio ao gerenciamento de serviços de TI, a fim de estabelecer e manter processos com base na biblioteca ITIL v3 para gestão e continuidade dos serviços de TIC no âmbito da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços (CGIS), por um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da sua assinatura, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação estimado é de **R\$ 3.136.173,45 (três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) .**

SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SUPOORTE DE ATENDIMENTO REMOTO (NÍVEL 1) – SERVICE DESK	SERVIÇO	1
2	SUPOORTE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL (NÍVEL 2) – SERVICE DESK	SERVIÇO	1
3	MONITORAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO (NOC)	SERVIÇO	1
4	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL 3) - Redes LAN, WAN, Telecom e Videoconferência	SERVIÇO	1
5	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL 3) - Sistema Operacional - Windows	SERVIÇO	1
6	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL 3) - Sistema Operacional - Linux	SERVIÇO	1
7	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL 3) – Banco de Dados (EXCETO ORACLE)	SERVIÇO	1
8	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL 3) – Ativos de Segurança da Informação	SERVIÇO	1
9	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL 3) – Virtualização	SERVIÇO	1
10	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAN (NÍVEL 3) - Serviços de Armazenamento e Backup	SERVIÇO	1
11	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL 3) – Aplicações	SERVIÇO	1
12	SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL 3) - Mensageria	SERVIÇO	1
13	EVOLUÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DE TIC	HST	500
14	APOIO A GESTÃO DE SERVIÇOS DE TI	SERVIÇO	1

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 no valor de **R\$ 3.136.173,45 (três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 0108

Programa de Trabalho: 108442

Elemento de Despesa: 339039

PI:VII17N0195N - 2017NE800582 - 13 de setembro de 2017.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, por meio da aplicação do IPCA.

6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 156.808,67 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, setembro de 2017

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS Diretora de Gestão e Planejamento	
PAULO CÉSAR LOPES ZEREDO	CLEBER GOMES DA COSTA
Representante Legal da Empresa GLOBALWEB OUTSORCING DO BRASIL LTDA	Representante Legal da Empresa GLOBALWEB OUTSORCING DO BRASIL LTDA

Testemunhas:	
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Gomes da Costa, Usuário Externo**, em 21/09/2017, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Lopes Zeredo, Usuário Externo**, em 21/09/2017, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 21/09/2017, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Dantas, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 21/09/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 21/09/2017, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110089** e o código CRC **1B857F63**.